

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

---

## LEI Nº 202/98

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SER INCLUÍDO NO ANEXO I, DA LEI Nº 179/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGINTE LEI**

Art 1º - Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão - ES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de **“DIRETOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA” - REFERÊNCIA CC-2**, a ser incluído no anexo I, da Lei nº 179/97, acrescentando-se o mesmo aos já existentes no referido anexo

Paragrafo unico - O cargo ora criado sera de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal

Art 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1998, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de março de 1998

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
PREFEITO MUNICIPAL